

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova, e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor Cr\$ 751.800.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Hum Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros).

1 - Câmara Municipal

3111 - Pessoal Civil.....50.000.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - GAB. E SEC. PREFEITURA

3111 - Pessoal Civil..... 50.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos..... 50.000.000,00

2.2 - SERVIÇO DA FAZENDA

3111 - Pessoal Civil..... 10.000.000,00

2.3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

3111 - Pessoal Civil..... 10.000.000,00

2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3120 - Material de Consumo.....2230.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos..... 15.000.000,00

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

Iluminação Pública

3132 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000.000,00

2.6 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

SANEAMENTO

3111 - Pessoal Civil..... 10.000.000,00

SAÚDE

3210 - Asilo S. V. Paulo..... 5.800.000,00

3120 - Material de Consumo..... 10.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000.000,00

2.7 - SERVIÇO DE ASSIST. PREVIDENCIA

3112 - INSS..... 70.000.000,00

FGTS..... 10.000.000,00

IPSEMG..... 1.000.000,00

PASEP ..... 10.000.000,00

3230 - Inativos e pensionistas..... 20.000.000,00


2.0 - SERVIÇO DE ESTRADAS MUNICIPAIS


3111 - Pessoal Civil.....	60.000.000,00
3120 - Material de Consumo.....	50.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>50.000.000,00</u>
TOTAL	751.800.000,00

Art. 2º - Para cobrir a Suplementação acima será usado o Superávit da Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 15 de Julho de 1993

  
Revislon Edvino Ferreira  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.  
Aprovada por unanimidade em sua  
1ª Sessão Ordinária de 15/07/93  
discussão e votação.  
Albertina, 15/07/93  
  
PRESIDENTE